

## DECRETO Nº 529/10

### “DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 13 e Caput do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A movimentação e o empenho de Dotações Orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 488/09 de 04/12/2009, (Lei de Orçamento Anual), ficam estimados aos valores constantes do Anexo deste Decreto.

**§ 1º** - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes os seguintes grupos de dotação:

**I** - Relativas aos grupos de despesa:

- a)** Pessoal e encargos sociais;
- b)** Juros e encargos da dívida; e
- c)** Amortização da dívida.

**II** - Destinadas aos pagamentos:

- a)** As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b)** As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

**Art. 2º** - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do Art. 1º somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo Unico deste Decreto.

**§ 1º** - Nos Casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

**Art. 3º** - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento dos limites entre:

a) Órgãos, respeitados os montantes e especiais anexos.

b) Projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

**Art. 4º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2010, bem como os créditos especiais reabertos, terão a sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 5º** - Os recursos financeiros correspondentes aos Créditos Orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2010 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 04 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2010.

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2010

Valores em R\$

ÓRGÃO/UNIDADE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
Câmara Municipal	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	1.053.000,00
Gabinete do Prefeito	210.502,93	104.653,45	61.852,32	55.274,11	69.541,15	73.470,99	52.284,01	60.912,58	41.007,06	33.574,53	42.801,12	48.439,60	854.313,85
Coordenadoria de Defesa Civil	9.018,24	4.483,50	2.649,84	2.368,02	2.979,24	3.147,60	2.239,92	2.609,58	1.756,80	1.438,38	1.833,66	2.075,22	36.600,00
Secretaria Geral de Controle Interno	43.123,03	21.439,00	12.670,89	11.323,29	14.246,00	15.051,06	10.710,75	12.478,38	8.400,59	6.877,98	8.768,12	9.923,20	175.012,28
Procuradoria Jurídica	30.051,41	14.940,33	8.830,04	7.890,93	9.927,70	10.488,72	7.464,07	8.695,88	5.854,17	4.793,10	6.110,29	6.915,24	121.961,89
Secretaria Geral de Governo	95.497,01	47.477,21	28.060,00	25.075,72	31.548,12	33.330,94	23.719,23	27.633,67	18.603,31	15.231,46	19.417,21	21.975,16	387.569,04
Secretaria de Administração	371.313,67	184.601,97	109.103,53	97.499,98	122.666,12	129.598,12	92.225,64	107.445,88	72.333,83	59.223,33	75.498,44	85.444,34	1.506.954,84
Secretaria de Fazenda	302.013,53	150.148,77	88.740,99	79.303,06	99.772,33	105.410,57	75.013,10	87.392,71	58.833,80	48.170,18	61.407,78	69.497,43	1.225.704,25
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	2.073.296,88	1.030.758,39	609.199,25	544.408,72	684.928,44	723.634,46	514.958,48	599.943,46	403.889,00	330.684,12	421.559,15	477.093,89	8.414.354,24
Secretaria de Saúde	550.621,36	273.746,42	161.789,72	144.582,80	181.901,70	192.181,16	136.761,48	159.331,59	107.263,90	87.822,32	111.956,70	126.705,48	2.234.664,63
Secretaria de Agricultura	219.648,34	109.200,17	64.539,53	57.675,52	72.562,40	76.662,97	54.555,51	63.558,95	42.788,64	35.033,20	44.660,64	50.544,08	891.429,94
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.145.588,76	569.539,87	336.609,68	300.810,04	378.453,43	399.840,23	284.537,47	331.495,45	223.166,64	182.717,69	232.930,18	263.615,60	4.649.305,04
Secretaria de Assistência Social	29.452,93	14.642,79	8.654,19	7.733,79	9.729,99	10.279,84	7.315,42	8.522,70	5.737,58	4.697,65	5.988,60	6.777,52	119.533,00
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	458.059,66	227.728,53	134.592,21	120.277,84	151.323,28	159.874,72	113.771,31	132.547,30	89.232,40	73.059,03	93.136,32	105.405,78	1.859.008,38
Secretaria Municipal de Cultura	68.391,61	34.001,51	20.095,59	17.958,35	22.593,66	23.870,45	16.986,88	19.790,27	13.323,04	10.908,24	13.905,92	15.737,84	277.563,37
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	12.196,27	6.063,49	3.583,64	3.202,51	4.029,12	4.256,82	3.029,27	3.529,20	2.375,90	1.945,27	2.479,84	2.806,53	49.497,85
Fundo Municipal de Saúde	487.672,06	242.450,60	143.293,25	128.053,50	161.105,95	170.210,21	121.126,34	141.116,14	95.001,05	77.782,11	99.157,35	112.219,99	1.979.188,54
Fundo Municipal de Assistência Social	46.348,09	23.042,37	13.618,51	12.170,13	15.311,42	16.176,69	11.511,78	13.411,60	9.028,85	7.392,37	9.423,86	10.665,33	188.101,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	19.243,84	9.567,25	5.654,44	5.053,07	6.357,34	6.716,60	4.779,72	5.568,53	3.748,80	3.069,33	3.912,81	4.428,27	78.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.259.789,63</b>	<b>3.156.235,61</b>	<b>1.901.287,62</b>	<b>1.708.411,38</b>	<b>2.126.727,38</b>	<b>2.241.952,14</b>	<b>1.620.740,36</b>	<b>1.873.733,87</b>	<b>1.290.095,38</b>	<b>1.072.170,28</b>	<b>1.342.697,99</b>	<b>1.508.020,48</b>	<b>26.101.862,14</b>